



24/10/1961

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

## ATO DE SANÇÃO

Lei Ordinária nº 1.090, de 03 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 31 da Lei Orgânica do Município, considerando a aprovação do Projeto de Lei 25/2025, de iniciativa do Poder Executivo municipal, em sessão ordinária, realizada no dia 02 de março de 2026 resolve sancioná-lo, transformando-o na Lei Ordinária nº 1.090, de 03 março de 2026 que autoriza o Município de Antonio Olinto a realizar o ressarcimento ao Município de São Mateus do Sul referente aos valores despendidos com o Hospital e Maternidade Dr. Paulo Fortes após o término do Contrato CISVALI nº 017/2024, abre crédito especial e dá outras providências.

Paço Municipal, 03 de março de 2026.

FABIO STANISZEWSKI  
MACHIAVELLI:03897289  
938

Assinado de forma digital por FABIO  
STANISZEWSKI  
MACHIAVELLI:03897289938  
Dados: 2026.03.03 17:26:44 -03'00'

Fabio Staniszewski Machiavelli  
Prefeito Municipal



24/10/1961

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.090, DE 03 DE MARÇO DE 2026**

Autoriza o Município de Antonio Olinto a realizar o ressarcimento ao Município de São Mateus do Sul referente aos valores despendidos com o Hospital e Maternidade Dr. Paulo Fortes após o término do Contrato CISVALI nº 017/2024, abre crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento, a título de indenização, ao Município de São Mateus do Sul, na condição de interventor do Hospital e Maternidade Dr. Paulo Fortes, no valor total de R\$ 362.630,82 (trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e dois centavos).

§ 1º O valor previsto no caput deste artigo corresponde à responsabilidade financeira do Município de Antonio Olinto, no percentual de 14,22% do aporte mensal destinado à manutenção dos serviços hospitalares e materno-infantis, após o término da vigência do Contrato CISVALI nº 017/2024, encerrado em 11 de julho de 2025.

§ 2º A indenização refere-se à utilização dos serviços do Hospital e Maternidade Dr. Paulo Fortes pelos munícipes de Antonio Olinto no período de 12 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme valores informados pelo Município de São Mateus do Sul.

- I – Julho/2025: R\$ 41.443,52;
- II – Agosto/2025: R\$ 64.237,46;
- III – Setembro/2025: R\$ 64.237,46;
- IV – Outubro/2025: R\$ 64.237,46;
- V – Novembro/2025: R\$ 64.237,46;
- VI – Dezembro/2025: R\$ 64.237,46.